

PORTARIA NORMATIVA Nº 12/2023: PROCEDIMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS À PROPAGANDA ELEITORAL COM CARRO DE SOM, PANFLETOS, SANTINHOS E ASSEMELHADOS NO ÂMBITO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS - UNIATENAS

O Reitor, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no artigo 27, inciso XII do Estatuto do UniAtenas, resolve: **atualizar os procedimentos normativos relativos à propaganda eleitoral**, que ficam assim estabelecidos.

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a prática de propaganda eleitoral político-partidária no âmbito das instalações do UniAtenas, bem como lançar ou atirar em salas de aula, ou áreas de passagem, prejudicando a higiene e a estética predial, materiais impressos de propaganda eleitoral, tais como panfletos, santinhos, faixas e cartazes ou qualquer outro, inclusive e, especialmente, na véspera e no dia do pleito.

Art. 2º. Fica proibida a instalação e o uso de alto-falantes, amplificadores de som ou similares, com a finalidade de propaganda eleitoral, nas áreas destinadas ao estacionamento de veículos do UniAtenas.

Art. 3º. Os infratores ficarão sujeitos às sanções previstas nos regulamentos da Instituição, relativa aos professores, aos alunos e outros, bem como às sanções previstas na legislação vigente da Nação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam-se as disposições anteriores.

Paracatu-MG, 24 de janeiro de 2023.


Hiran Costa Rabelo
Reitor